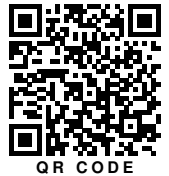




# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Piraí do Norte - BA

Terça-feira • 04 de fevereiro de 2025 • Ano V • Edição Nº 180



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO - GAP</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025) .....	2
EXTRATO (CONTRATO Nº 012/2025) .....	3
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD</b> .....	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	4
AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025) .....	4

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



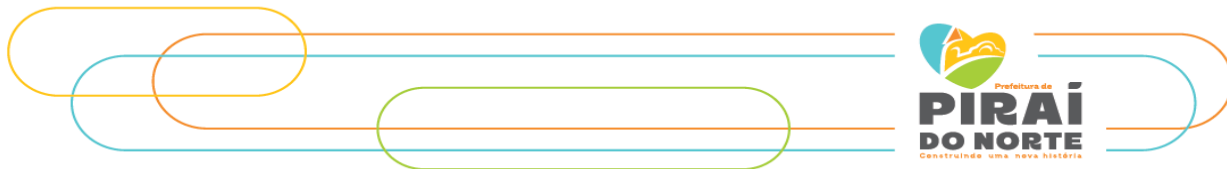
GESTOR: Heliton Fabiano Tavares da Silva Pereira

<http://piraidonorte.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO - GAP

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025)



Pirai do Norte - Ba, 04 de fevereiro de 2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007-A/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012-A/2025

#### ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

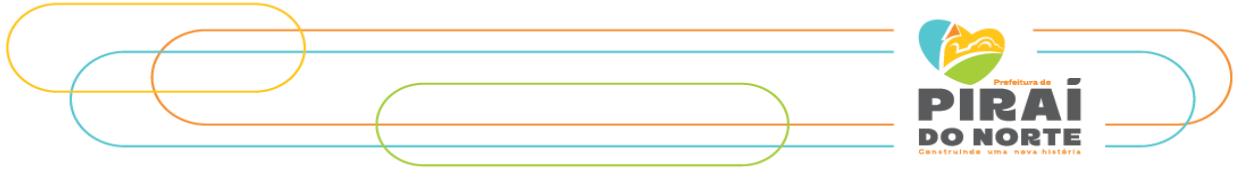
Resolvo Adjudicar e Homologar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007-A/2025**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria de Licitações Públicas em geral, com suporte, planejamento da fase preparatória dos processos, orientação integral à Comissão de Licitações, Departamento de Compras e Contratos Administrativos, Assessoria e Consultoria referente aos portais de licitações eletrônicas, suporte de tecnologia em informática específico para a Comissão de Licitações, inserção de dados e controle no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios - E-TCM e SIGA, nos exatos termos exigidos nas resoluções do TCM e legislação vigente referente à Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do Município de Pirai do Norte-Ba., conforme Projeto Básico e Termo de Referência, em favor da empresa: **REFRICLIM COMERCIO SISTEMAS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 41.828.589/0001-06**, com o valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais). O licitante apresentou os preços dentro dos parâmetros de mercado e em conformidade.

**Heliton Fabiano Tavares da Silva Pereira**  
Prefeito Municipal

Praça Santo Antonio 482, Centro, Pirai do Norte, Bahia | CEP: 45436.000 | 73 3688.2146  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte | CNPJ: 13.071.220/0001-58 | [piraidonorte.ba.gov.br](http://piraidonorte.ba.gov.br)

<http://piraidonorte.ba.gov.br/>

**EXTRATO (CONTRATO Nº 012/2025)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIRAÍ DO NORTE**  
**CNPJ Nº 13.071.220/0001-58**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007-A/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo:** 012-A/2025. **Contrato:** 012-A/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Pirai do Norte/Ba. **Contratada:** **REFRICLIM COMERCIO SISTEMAS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 41.828.589/0001-06.** **Objeto:** Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria de Licitações Públicas em geral, com suporte, planejamento da fase preparatória dos processos, orientação integral à Comissão de Licitações, Departamento de Compras e Contratos Administrativos, Assessoria e Consultoria referente aos portais de licitações eletrônicas, suporte de tecnologia em informática específico para a Comissão de Licitações, inserção de dados e controle no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios - E-TCM e SIGA, nos exatos termos exigidos nas resoluções do TCM e legislação vigente referente à Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do Município de Pirai do Norte-Ba.

A Vigência: Será de 11 (doze) meses, vigorando a partir do dia 04 de fevereiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. Valor mensal: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), perfazendo um valor Global de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

SECRETARIA	ORGÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
FAZENDA	03.03.01	2010	33903500	1500
FMSAÚDE	03.05.01	2023	33903500	1500
FMEDUCAÇÃO	03.04.01	2013	33903500	1500

**Fundamentação legal:** Artigo 74, inciso III, alínea “c” C/C art. 6 inciso XVIII alínea “c” da Lei Federal 14.133/21

Pirai do Norte/BA, 04 de fevereiro de 2025.

**Heliton Fabiano Tavares da Silva Pereira**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Santo Antonio 482, Centro, Pirai do Norte, Bahia | CEP: 45436.000 | 73 3688.2146  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte | CNPJ: 13.071.220/0001-58 | piraidonorte.ba.gov.br

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE  
ESTADO DA BAHIA**

**PROCESSO Nº. 010/2025**

**DISPENSA Nº. 001/2025**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O **MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO NORTE - BAHIA**, Inscrito no CNPJ Nº 13.071.220/0001-58, com sede na Praça Santo Antônio, nº 220, Centro, CEP 45436-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**1.0 – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a contratação de empresa especializada em serviços gráficos para fabricação de adesivos com a logomarca da Prefeitura Municipal de Piraí do Norte/Ba para adesivar (plotagem) os veículos, fardamentos e documentos de comunicação oficial, confecção da logomarca a ser usada nos documentos digitais oficiais, no fardamento, nos veículos da Prefeitura conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Piraí do Norte/BA, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e anexos.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

**2.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

2.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitacaopiraidonorte@gmail.com](mailto:licitacaopiraidonorte@gmail.com) ou mediante protocolo no setor de licitação, situado na Praça Santo Antônio, 220, Centro, Piraí do Norte – Ba, CEP 45436-000, fazendo referência a DISPENSA, no horário de 08h as 14h, de segunda a sexta-feira.

**2.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços via e-mail: 07/02/2025 às 14h00min.**

**2.1.2 Limite para Apresentação da Proposta de Preços Presencial: 07/02/2025 às 14h00min.**

2.1.3 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação,

1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE  
ESTADO DA BAHIA**

constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

2.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

2.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

2.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

2.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora.

**3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.**

3.1. Poderão participar desta Dispensa Presencial pessoa física ou jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação direta.

**4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.**

4.1. Encerrado o envio das propostas será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio para o e-mail [licitacaopiraidonorte@gmail.com](mailto:licitacaopiraidonorte@gmail.com) da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a propostas subsequentes, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**5.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Piraí do Norte - BA, para exercício de 2025:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE**  
**ESTADO DA BAHIA**

Unidade: 030200  
Fonte de Recursos: 15000000;  
Projeto Atividade: 2007;  
Elemento de Despesa: 33903900

**6.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais).

**7.0 DA HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado com sua proposta, devendo ser enviados em até 24 horas para o e-mail: [licitacaopiraidonorte@gmail.com](mailto:licitacaopiraidonorte@gmail.com).

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União -TCU;

7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), Acórdão nº 1793/2011-Plenário.

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992. 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE**  
**ESTADO DA BAHIA**

8.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

**8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

8.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

**8.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

8.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

8.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

8.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

**9.0 – DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

**10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Pirai do Norte/BA, 04 de fevereiro de 2025.  
Heliton Fabiano Tavares da Silva Pereira  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE  
ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO I  
DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021  
TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025**

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as especificações técnicas e os requisitos necessários para a Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para fabricação da logomarca com a nova identidade visual da Prefeitura Municipal de Pirai do Norte/BA abrangendo estudo de psicologia das cores, análise tipográfica, referências de mercado e aplicações práticas contendo adesivos de envelopamento de veículos, papel das necessidades da Prefeitura Municipal de Pirai do Norte/BA.

Este documento servirá de base para elaboração da contratação direta, garantindo a padronização e qualidade do material a ser adquirido, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

**2. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação se faz necessária para garantir a padronização e a identidade visual da comunicação oficial da Prefeitura Municipal de Pirai do Norte/BA. A logomarca do Município desempenha papel fundamental na representação institucional, utilizados nos veículos, fardamentos, documentos oficiais, correspondências e demais materiais de comunicação. A adoção da logomarca personalizado, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, contribuirá para a identificação de patrimônio público.

**3. DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QUANT	VALOR
1	Prestação de serviços: estudo de psicologia das cores; análise tipográfica; Referencias de mercado; aplicações práticas.	Própria	Unidade	1	R\$ 13. 800,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE  
ESTADO DA BAHIA**

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 009C, de 01 de março de 2024.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

**4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- Desenvolvimento de uma paleta cromática que representa os valores e a identidade de Piraí do Norte/BA;
- Análise do impacto emocional das cores selecionadas, alinhando – as às políticas públicas e à comunicação institucional;
- Escolha de fontes que reflitam a seriedade e proximidade, promovendo a comunicação clara e de fácil leitura.
- Pesquisa de referências visuais e conceituais em projetos semelhantes realizados por outras prefeituras;
- Aplicação das melhores praticas para destacar a singularidade do município.
- Adesivos de envelopamento de veículos: criação de layouts para carros e caminhonetes da frota municipal, utilizando a nova identidade visual.
- Papel timbrado: desenvolvimento de modelos de papel timbrado para uso oficial integrando logomarca, cores e tipografia.
- Vídeo animado de apresentação: produção de um vídeo animado (duração de 60 segundos) apresentando a nova identidade visual, com foco em acessibilidade e engajamento.

**5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

A seleção do fornecedor será feita com base no critério de menor preço, considerando as empresas que atendam as especificações técnicas do objeto a ser contratado bem como os documentos de habilitação, conforme a Lei nº 14.133/2021.

**6. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Para o cálculo de estimativa do referido objeto a ser contratado, foi feita a média dos valores unitários através de pesquisa de preços junto aos possíveis fornecedores local.

O preço total estimado para a contratação é de R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais).

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE**  
**ESTADO DA BAHIA**

- 7.1 A empresa contratada deverá executar as atividades em conformidade com o descritivo no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade e profissional e ética;
- 7.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obrigam a atender com a máxima presteza;
- 7.3 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartição pública, registros, autenticações do contrata, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declaração pela contratada a inexistência de qualquer vínculo entre seu empregados e/ou prepostos e a contratante;
- 7.4 Não divulgar quaisquer informações a quem tenha acesso a em virtude dos trabalhos a serão executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da secretária, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;
- 7.5 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.6 Responsabilizar-se pelos danos causados a Administração Pública Municipal ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- 7.7 Submeter-se as normas e condições da contratante, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade na relação interpessoal; exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atual sempre dentro dos prazos estabelecidos.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1 Fornecer todos os dados necessários para execução dos serviços;
- 8.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**9. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

- 9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços, e de tudo data ciência ao mesmo;
- 9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedores, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da secretaria municipal de educação ou de seus agentes e preposto;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE**  
**ESTADO DA BAHIA**

- 9.3O gestor do processo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis;
- 9.4O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 9.5Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 9.6A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- 9.7O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.;
- 9.8O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- 9.9O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- 9.10 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 9.11 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**10. PENALIDADES**

- 10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE**  
**ESTADO DA BAHIA**

- 10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa /licitação eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9 Fraudar a dispensa/licitação eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa/licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 10.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- 10.2.2 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE**  
**ESTADO DA BAHIA**

- 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5** A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 10.8** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou legislação local, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.9** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais normas locais.

**11. DO PAGAMENTO**

- 11.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE**  
**ESTADO DA BAHIA**

- 11.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 11.3** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, cujas certidões deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal;
- 11.4** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências administrativas com fito de realizar o pagamento;
- 11.5** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 11.6** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 11.7** Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a regularidade fiscal da contratada;
- 11.8** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 11.9** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- 11.10** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 11.11** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 11.12** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal;
- 11.13** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE**  
**ESTADO DA BAHIA**

**11.14** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**11.15** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência da garantia contratual.

**13. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

13.1 O prazo de vigência do contrato oriundo desta dispensa é de 90 dias contados da assinatura do contrato.

13.2 A entrega decerá ser feita em 15 (quinze) dias contados do recebimento da solicitação/ordem de entrega.

13.3 A entrega deverá ser feita na secretaria demandante – Secretaria de Administração;

13.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

13.5 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, quando for o caso, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) produto(s) cujo(s) padrão(ões) de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

13.6 Nos casos em que se verificarem adulteração na qualidade dos produtos objeto deste termo, o fornecedor, assumirá completamente a responsabilidade de suas ações, e promoverá, nos casos permitidos por Lei, as correções necessárias, sob pena de sanções previstas na Lei 14.133/21.

**1. ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

1.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

1.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE**  
**ESTADO DA BAHIA**

1.3 As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**2. DA DISPENSA DO ETP**

É facultada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), mediante justificativa pela área requisitante e aprovada pela autoridade competente, nas seguintes hipóteses das dispensas de licitação, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o art. 7º, inciso II do Decreto Municipal nº 009-A de 2024.

---

**Deusdete Pereira de Macedo Júnior**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Portaria nº 004/2025**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE  
ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE / FAX:  
EMAIL:

**Objeto:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unit	Valor Total
1					

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE  
ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;  
Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE  
ESTADO DA BAHIA**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O  
DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS,  
NA FORMA DA LEI (ART. 63, I, DA LEI Nº 14.133/2021).**

[Nome da Sua Empresa], CNPJ nº [CNPJ da Sua Empresa], situado à [Endereço da Sua Empresa], por seu representante legal [ou procurador ou responsável credenciado] [Nome], CPF nº [CPF], doravante denominado "Proponente", declara, sob as penas da lei, que atende a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao Artigo 63, Inciso I.

Declaro ainda que todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e estão de acordo com a legislação vigente, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui apresentadas, ciente das implicações legais decorrentes de falsas declarações.

Esta declaração é fornecida para os devidos fins de habilitação em processos licitatórios e outras situações em que se façam necessárias.

Dados e Locais: [Cidade], [Dados]

[Seu Nome] [Seu CPF] [Nome da Sua Empresa] CNPJ: [CNPJ da Sua Empresa]

Observações: 1) Emitir em papel que identifique à licitante;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE  
ESTADO DA BAHIA**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS**

[Nome da Sua Empresa], CNPJ nº [CNPJ da Sua Empresa], situado à [Endereço da Sua Empresa], por seu representante legal [ou procurador ou responsável credenciado] da empresa [Seu Nome], CPF nº [Seu CPF], doravante denominado "Proponente", apresenta esta declaração para fins de participação na Dispensa Presencial (nº [número do processo ou edital], promovido pela(o) [Nome do Órgão], sob as penas da lei, DECLARA:

a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Prefeitura Municipal, assumindo como firmes e verdadeiras;

e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

obs. Para cooperativas acrescentar:

g. que está organizado em cooperativa e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Data e Local**

Assinatura do Diretor ou Representante Legal  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE  
ESTADO DA BAHIA**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa....., Devidamente cadastrada sob o CNPJ de Nº:....., Com sede na Rua:.....Nº:....., Bairro:....., Cidade:....., UF:....., vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....da Carteira de Identidade Nº:.....OE:....., e do CPF Nº:....., DECLARA, sob pena da Lei, que é.....(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 4º do art. 3º da Lei Complementar 123, estando apta a usufruir direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo no presente certame. ....de.....2025.

Carimbo de CNPJ Assinatura do Representante legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE  
ESTADO DA BAHIA**

**PROCESSO Nº. xxxx/2025  
DISPENSA Nº. xxx/2025**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_ -  
....., QUE ENTRE SI FAZEM O  
MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE/BA E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, DE CONFORMIDADE  
COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

**1.1 – DO CONTRATANTE:**

**1.1.1 – O MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE/BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Prefeito, xxxxxxxxxxxxxxxx, estado civil, nacionalidade, portadora da RG nº. \_\_\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua .....

**1.2 – DO CONTRATADO:**

**1.2.1 – \_\_\_\_\_**

**1.3 – DOS FUNDAMENTOS:**

**1.3.1 – A presente contratação** decorre do Processo Administrativo nº. **Xxx/2025**, Dispensa nº. **Xxx/2025**, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

**2.1 – Constitui objeto do presente contrato** a ....., conforme abaixo especificado:

**CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

**3.1 – DO PRAZO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE**  
**ESTADO DA BAHIA**

**3.1.1** – O presente instrumento vigorará pelo período de xxxxx (xxxxxx) meses.

**3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

**3.2.1** – O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

**3.2.2** – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.3.** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.
- n) Cumprir as especificações pertinentes a esta cláusula, constantes do Edital e Termo de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE  
ESTADO DA BAHIA**

Referência da **Dispensa nº xxxxxxxx** parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- e) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- f) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- g) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- h) Cumprir as especificações pertinentes a esta cláusula, constantes do Edital e Termo de Referência da **Dispensa nº xxxxxxxx** parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE**  
**ESTADO DA BAHIA**

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

7.5. Cumprir as especificações pertinentes a esta cláusula, constantes do Edital e Termo de Referência da **Dispensa nº xxxxxxxx** parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES**

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE  
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**10.1** – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO FORO:**

**11.1** – As partes elegem o Foro da Comarca de Piraí do Norte/BA, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Piraí do Norte/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Prefeito

\_\_\_\_\_

Contratado

Testemunhas: